

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.768, DE 2003

Institui o dia Nacional do Servidor
Público Municipal

Autor: Deputado MILTON MONTI

Relator: Deputado CLÓVIS FECURY

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Milton Monti, visa instituir o dia nacional do servidor público municipal.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em tela visa homenagear os servidores públicos municipais. Trata-se de objetivo meritório. Entretanto, cumpre-nos ponderar que a adoção de uma data nacional para uma categoria municipal pode engessar desnecessariamente a comemoração de servidores que em cada cidade deste país de mais de cinco mil municípios, têm história, costumes e tradições diferentes. Neste sentido uma data pode atender algumas cidades em detrimento de outras.

Não é ocioso considerar ainda que, num Estado Democrático de Direito, o ideal é que as associações e sindicatos de categorias profissionais deliberem livremente sobre suas datas comemorativas, sem a imposição ou a tutela do Estado, que estaria nesta hipótese atuando como substituto da sociedade civil.

Diante do exposto, e ressaltando a nobre intenção do autor, cuja idéia pode ser aproveitada de outra forma, por exemplo através da realização de audiências públicas sobre temas relevantes para a categoria dos servidores municipais ou de sessão solene desta Casa em homenagem à categoria, votamos contrariamente ao PL nº2.768, de 2003.

Sala da Comissão, em de maio de 2004.

Deputado CLÓVIS FECURY
Relator